



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 32.528.241/0001-02**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a modificação do regulamento do Fundo para alterar a remuneração da consultora, adicionando os serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, previstos no item 11.2., “caput” e alínea “b”, do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”), retroagindo seus efeitos para os serviços prestados a partir de janeiro de 2025, com pagamento em fevereiro de 2025; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Modificação do regulamento do Fundo para alterar o item 11.2., “caput” e alínea “b” do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”), adicionando os serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos e alterando a remuneração da consultora, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

*“11.2. Pelos serviços de gestão, consultoria especializada e cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (**“Taxa de Gestão”**):*

*(...)*

*b) Remuneração da **CONSULTORA**: Pela prestação dos serviços de consultoria especializada e de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, a **CONSULTORA** receberá do **FUNDO** uma remuneração mensal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).”*

A alteração da remuneração da consultora, ora aprovada, retroage seus efeitos sendo válida para os serviços prestados a partir de janeiro de 2025, cujo pagamento ocorrerá em fevereiro de 2025.

**(2)** Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata; e



H Σ M Σ R A

**(3)** Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ/MF Nº 32.528.241/0001-02**